



**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/2021  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NO VEÍCULO 2003/2003  
SCANIA/ MPOLO PARADISO R, PLACA CZB0D27, ATENDENDO AO  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**ASSUNTO:** JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO  
FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Disposições do inciso I do artigo 75 da Lei  
14.133/2021. A Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento  
um processo de compra direta por dispensa de licitação.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

*Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência:*

*I- Para contratação que envolva valores inferiores R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. ALTERAÇÃO DE VALORES DE ACORDO COM O DECRETO [\(Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023\)](#).*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



A motivação se deu pelo intuito de garantir a continuidade e a eficiência do serviço de transporte escolar oferecido pela secretaria de Educação, para assegurar a segurança e o conforto dos estudantes que dependem deste transporte para acessar a educação. Além disso, a manutenção adequada previne interrupções inesperadas no serviço, evitando prejuízos ao calendário escolar e à rotina dos alunos e professores.

**CONTRATADO:**

**TRUCKCAR PECAS E SERVICOS EM AUTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.255.704/0001-83, com sede na Via Leocadio Souza Reis, nº 63, Fundos Perímetros UR, Chácaras, Quirinópolis – GO, CEP: 75860-000, com valor total de **R\$ 31.593,20 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	SV	01	Prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças no veículo ônibus SCANIA/ MPOLO PARADISO R 2003/2003, placa CZB0D27 utilizado no transporte escolar no Município de São Simão – GO.
			REPARAR BICO INJETOR
			RETIFICAR SEDES E REBAIXAR
			RETIFICAR VÁLVULAS S-12
			FAZER RAIO NO CABEÇOTE
			PLAINAR CABEÇOTE INDIVIDUAL
			ESMERILHAR, MONTAR E TESTAR CABEÇOTE
			TROCAR CAMISA DE BICO
			SUBSTITUIR SELO DE ÁGUA
			SERVIÇO DE MOTOR PARCIAL
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 31.593,20</b>

**RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço, a

**Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.**

**Fone: (64) 3553 – 9527**

**saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br**



documentação referente foi encaminhada para a Administração o que caracteriza a proposta mais vantajosa.

Além disso, ao avaliar as propostas para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças no veículo 2003/2003 SCANIA/ MPOLO PARADISO R, placa CZBOD27, fica acordado que a manutenção preventiva e corretiva do veículo não só garante a segurança e o conforto dos usuários, mas também representa uma economia significativa a longo prazo, a realização de reparos e substituições de peças no momento adequado previne falhas maiores e mais custosas. Assim, investir na manutenção do ônibus agora pode evitar despesas imprevistas e mais elevadas no futuro, otimizando os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando a pesquisa de preço e julgamento do menor preço, em apenso aos autos, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21 c/c art. 11 e art. 43, inciso VI, do Decreto Municipal nº 384/2022, alterado pelos Decretos Municipais nº 615/2022 e 061/2024.

São Simão-GO, 25 de março de 2024.

**Bruno Henrique de Andrade Mororó**  
Superintendente de Compras